

# planejamento

1975

PROJETO

SUPERVISÃO

PE DAGÓGICA

COORDENAÇÃO GERAL DE JARDIM DE INFÂNCIA

Planejamento

Coordenação Geral de  
Educação Preliminar

1  
9  
7  
5

Secretaria de Educação  
Departamento de Ensino de 1º Grau  
Projeto de Supervisão Pedagógica  
Coordenação Geral de Educação Preliminar

PLANEJAMENTO 75

Equipe de elaboração:

Planejamento elaborado pela Equipe de Educação Preliminar do Projeto de Supervisão Pedagógica da Assessoria de Orientação Pedagógica

Coordenadoria de Ensino de 1º Grau  
Secretaria de Educação

Justificativa:

Após dois anos de um trabalho consciente, os Centros de Difusão da Orientação Pedagógica de J.I. tornaram-se uma realidade comprovada através de avaliações periódicas com professores de turmas, diretores de escolas, chefes de DE, coordenadores regionais e supervisores, realidade da qual não nos podemos afastar.

Assim sendo, o planejamento do 2º semestre de 1974 foi analisado e reformulado pela equipe da Coordenação Geral e Coordenação Regional para dar as diretrizes do trabalho em 1975.

Atendimento em relação à lei:

Face à Lei 5692/71, Art. 19, Parágrafos 1º e 2º, temos:

"Para ingresso no ensino de 1º grau, deverá o aluno ter a idade mínima de sete anos"

Parágrafo 1º: "As normas de cada sistema dispõem sobre a possibilidade de ingresso no ensino de 1º grau de alunos com menos de sete anos de idade."

*começo aqui*

*Organização e Funcionamento de Ed. Preliminar*

Parágrafo 2º: "Os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam conveniente educação em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes."

Pelo Sistema de Ensino do Estado da Guanabara, Art. 6: "A educação ordenar-se-á em sistema de organização progressiva e diversificada através da articulação vertical da Educação Preliminar, do ensino de 1º e 2º graus e do ensino superior, assim como da articulação horizontal dos vários tipos de cursos e currículos, inclusive os cursos superiores, os credenciados e os especiais."

Título I, Da Educação Preliminar, Art. 10: "A educação preliminar destina-se às crianças com menos de sete anos e poderá ser ministrada em escolas maternas, jardins de infância e classes de alfabetização."

*mas* { Em cumprimento à lei, o Estado da Guanabara vem oferecendo este atendimento através das classes de educação preliminar nas escolas da Rede Oficial.

## I - FINALIDADE DA EDUCAÇÃO PRELIMINAR

"A educação preliminar tem por finalidade favorecer o desenvolvimento individual e a integração social da criança, oferecendo-lhe condições próprias de vivência para seu aperfeiçoamento moral, intelectual e físico."

## II - OBJETIVOS:

### A- Geral:

"dar à criança oportunidade de atingir o desenvolvimento pleno de suas potencialidades através de atividades lúdicas e de expressão livre e criadora".

### B- Específicos:

#### 1 - Conhecer a criança através ...

- . de estudo de suas características bio-psico-sociais
- . de observações diretas
- . de pesquisas

#### 2 - Atender ...

- . às características bio-psico-sociais
- . às necessidades
- . aos interesses
- . às diferenças individuais
- . das crianças da faixa etária compreendida entre 4 e 6 anos.

#### 3 - Proporcionar oportunidades para o desenvolvimento bio-psico-social da criança através de ambiente adequado:

- . clima emocional estável
- . sala de aula
- . mobiliário
- . área externa
- . equipamento pedagógico
- . atividades

#### 4 - Desenvolver atitudes, hábitos e habilidades que favoreçam a formação integral da criança através de currículos flexíveis e de conteúdo diversificado com aproveitamento de oportunidades que conduzam ao enriquecimento da base de experiências ( Lei 5692/71- Art. 4 ).

5 - Compensar as deficiências encontradas na organização da atual vida familiar, que em consequência de modificações materiais e sociais, levam à impossibilidade de real atendimento à criança; o que atende ao Decreto nº 69.514 de 9/11/71 que dispõe sobre a execução de medidas de proteção materno-infantil.

6 - Orientar, aperfeiçoar, atualizar e estimular o professor de crianças de 4 a 6 anos proporcionando-lhe condições de atingir aos objetivos já determinados em relação à criança através de:

- . atendimento individual específico
  - . grupos de estudo
  - . seminários
  - . encontros
  - . ciclos de palestras
  - . aulas de demonstração
  - . publicações,
- por pessoal especializado.

*mas* 7 - Assessorar os Chefes de DE e Diretores de Escolas, sempre que se fizer necessário, para melhor atendimento à criança.

III - CLIENTELA:

1. crianças de 4 a 6 anos
2. professores
3. supervisores pedagógicos escolares
4. supervisores pedagógicos
5. diretores de escolas
6. chefes de DE

1405

#### IV - ESTRATÉGIA:

##### A - DESCENTRALIZAÇÃO

Feita em 1973 com a criação dos Centros de Difusão e Experimentação da Orientação Pedagógica de J.I.

Este ano os Centros de Difusão e Experimentação da Orientação Pedagógica de J.I. passarão a chamar-se Coordenação Regional de Educação Preliminar ( C R E P ).

*Feita pelas* As Coordenações Regionais *de Educação Preliminar* serão designadas com nomes de educadores que prestaram ou prestam relevantes serviços à educação pré-escolar.

##### Justificativas:

- 1 - Considerando a necessidade de atender às rápidas modificações em Educação, face à Tecnologia.
- 2 - Considerando a descentralização como o aspecto mais importante dos padrões de liderança moderna.
- 3 - Considerando a Filosofia de Educação vigente
- 4 - Considerando as múltiplas características geográficas, sociais, econômicas e culturais da Guanabara
- 5 - Considerando os objetivos propostos no item II,

tornou-se necessário diversificar o atendimento aos professores de Jardim de Infância, através da criação dos Centros de Difusão e Experimentação da Orientação Pedagógica de Jardim de Infância, citados na OS - E/EEP nº 55 de 22/08/73 e no BOI nº 135, OS nº 52 EEI de 19/06/74, de acordo com o Planejamento/73 da Seção de Educação Pré-Primária. Estes Centros passaram a ser chamados *sde* Coordenação Regional *de* Educação Preliminar ( C R E P ) em atendimento à Lei 2.392 de 15/7/74.

Objetivos:

- 1 - Atender aos objetivos propostos no ítem II, com flexibilidade regional, considerando as diferentes comunidades e a necessidade de a Escola adequar o ensino às peculiaridades locais.
- 2 - Dar aos elementos técnico-pedagógicos e aos professores, oportunidade de criar, pesquisar e decidir, gerando, assim, maior entusiasmo, crescimento pessoal e profissional visando a melhor execução das tarefas propostas.

B - ESTRUTURA:

1 - no Projeto de Supervisão Pedagógica

- Equipe técnico-pedagógica:

Coordenador Geral .....	1
Assessoria Técnico-pedagógica...	2
Coordenadores Regionais .....	12 *
Assessor de publicações .....	1

- Assessor Administrativo .....

1

2 - na C R E P

- Equipe técnico-pedagógica:

Coordenador Regional .....	1
Supervisores Pedagógicos .....	1 p/cada 5 turmas
Supervisores Pedagógicos Escolares .....	1 p/cada 10 turmas

- Assessor Administrativo .....

1

\* Os Coordenadores Regionais tanto atuam no Projeto de Supervisão Pedagógica como nas C R E P S.

C - DINÂMICA:

1 - A Coordenação Geral:

- . mantém interfaces citados no ítem V
- . informa sobre medidas oficiais e calendário geral
- . planeja e estabelece normas gerais
- . promove:
  - estudos
  - palestras
  - encontros
- . elabora e/ou divulga publicações
- . controla através de avaliações periódicas e revisão
- . adota medidas corretivas, sempre que necessário

2 - A Coordenação Regional:

- . participa, com a Coordenação Geral, de planejamentos, estudos, palestras, encontros e publicações;
- . traça, com supervisores pedagógicos e supervisores pedagógicos escolares, o plano de atendimento regional através de objetivos operacionais, levando em conta os objetivos gerais e a comunidade a ser atendida;
- . informa supervisores pedagógicos, supervisores pedagógicos escolares, professores, diretores de escolas e chefes de DE através de reuniões, palestras, publicações e seminários;
- . controla através de avaliação periódica, observação pessoal e reformulação.

3 - O Supervisor Pedagógico e o Supervisor Pedagógico Escolar:

- . observam, orientam, estimulam e atualizam o professor através de atendimento individual específico e aulas de demonstração;
- . avaliam, reformulam e planejam, com a Coordenação Regional, através de pesquisas, estudos e observações.

## D - ATRIBUIÇÕES:

### Da Coordenação Geral e seus Assessores

- . conhecer a Lei 5692/71, os Programas de Implantação desta Lei e o Sistema Estadual de Ensino (Lei 2.392 de 15/7/74);
- . atualizar-se permanentemente através de cursos, pesquisas, congressos, grupos de estudo, seminários etc.;
- . fazer análise e avaliação de livros e trabalhos pedagógicos;
- . participar de congressos, seminários, cursos e estágios de interesse educacional;
- . relatar oralmente e/ou por escrito sobre a participação em qualquer experiência de Educação que possa promover o cre  
scimento do grupo;
- . participar de reuniões, grupos de estudo, grupos de traba  
lho, sempre que convocados;
- . manter permanente atitude de alerta para acontecimentos na  
cionais e internacionais no campo da Educação;
- . manter interfaces;
- . promover situações que conduzam o grupo à união, harmonia, superação, cooperação e marcha em conjunto;
- . atender às solicitações da Secretaria de Educação, prestan  
do informações relacionadas ao trabalho;
- . manter a unidade do trabalho zelando para que a filosofia e os objetivos desse planejamento sejam respeitados por todos;
- . consultar o grupo de Coordenação Regional sempre que for necessário tomar decisões pedagógicas e administrativas que influenciem todo o trabalho;
- . delegar competências aos componentes da equipe técnico-pedagógica, sempre que se fizer necessário;
- . convocar Coordenadores Regionais, Supervisores Pedagógicos ou Supervisores Pedagógicos Escolares para grupos de traba  
lho, quando se fizer necessário;

- estabelecer contatos em instâncias superiores para elaboração de Ordens de Serviço específicas de trabalho;
- comunicar ao grupo de coordenação as medidas oficiais de interesse geral;
- organizar planejamentos e calendários de ordem geral;
- analisar os planejamentos regionais e suas eventuais alterações;
- analisar os relatórios das atividades realizadas nas C R E P S;
- estabelecer normas para a elaboração de publicações;
- promover estudos, palestras, encontros e reuniões elaborando publicações resultantes destas atividades;
- divulgar eventuais publicações elaboradas nas C R E P S que sejam de interesse geral;
- apreciar e encaminhar as indicações de pessoal feita pelo Coordenador Regional;
- realizar entrevista com os elementos indicados;
- providenciar junto aos órgãos competentes, material que permita o bom funcionamento das C R E P S;
- estabelecer normas para controle da execução deste planejamento e adotar medidas corretivas quando necessário;
- convocar equipe da C R E P, sempre que necessário, para discutir assuntos específicos;
- dar parecer quanto ao pedido de autorização de participação de palestradores em reuniões nas C R E P S;

#### Da Coordenação Regional

- conhecer a Lei 5692/71, os Programas de Implantação desta Lei e o Sistema Estadual de Ensino;
- atualizar-se permanentemente através de cursos, pesquisas, congressos, grupos de estudo, seminários etc.;
- fazer análise e avaliação de livros e trabalhos pedagógicos;
- participar de congressos, seminários, cursos e estágios de interesse educacional;
- relatar oralmente ou por escrito sobre a participação em qualquer experiência de Educação, que possa promover o crescimento do grupo;

- . participar de reuniões, grupos de estudo e grupos de trabalho sempre que convocados;
- . manter permanente atitude de alerta para acontecimentos nacionais e internacionais no campo da Educação;
- . manter interfaces;
- . promover situações que conduzam o grupo à união, harmonia, superação, cooperação e marcha em conjunto;

#### Junto à Coordenação Geral

- . apresentar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas na C R E P;
- . marcar entrevista com a Coordenação Geral, sempre que necessário, para discutir assuntos específicos na C R E P;
- . atender ao calendário geral de atividades;
- . enviar planejamento e publicações da C R E P para ciência;
- . solicitar material para uso da C R E P;
- . indicar pessoal categorizado para supervisão;
- . informar, por escrito, licenças ou afastamento de pessoal;
- . informar, por escrito, quaisquer ocorrências que necessitem providências da Coordenação Geral;
- . pedir autorização, por escrito, quando da participação de palestradores em reuniões formulando os objetivos da palestra.

#### Junto a C R E P

- . conhecer o campo de atuação e fazer um diagnóstico da situação local;
- . planejar reuniões com Supervisores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos Escolares;
- . elaborar com Supervisores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos Escolares o planejamento e o calendário de atividades da C R E P;

- informar Chefes de DE e Diretores de Escola quanto aos planejamentos, dinâmica do trabalho e objetivos a serem atingidos;
- informar aos Diretores de Escola a frequência dos professores às reuniões;
- promover reuniões periódicas de avaliação com Supervisores Pedagógicos, Supervisores Pedagógicos Escolares, Professores, Chefes de DE e Diretores de escolas;
- planejar com Supervisores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos Escolares grupos de estudo, palestras, seminários;
- convocar Supervisores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos Escolares sempre que necessário;
- controlar a execução de planejamento através de observação direta, avaliações e tomar medidas corretivas sempre que se fizer necessário;
- elaborar publicações com Supervisores Pedagógicos e Supervisores Pedagógicos Escolares.

#### Dos Supervisores Pedagógicos

- conhecer a Lei 5692/71, os Programas de Implantação desta Lei e o Sistema Estadual de Ensino;
- atualizar-se permanentemente através de cursos, pesquisas, congressos, grupos de estudo, seminários, etc.;
- fazer análise e avaliação de livros e trabalhos pedagógicos;
- participar de congressos, seminários, cursos e estágios de interesse educacional;
- relatar oralmente ou por escrito sobre a participação em qualquer experiência de Educação que possa promover o crescimento do grupo;
- participar de reuniões, grupos de estudo e grupos de trabalho sempre que convocados;
- manter permanente atitude de alerta para acontecimentos nacionais e internacionais no campo da Educação;
- manter interfaces;
- promover situações que conduzam o grupo à união, harmonia, superação, cooperação e marcha em conjunto.

### Junto a C R E P

- . informar por escrito, o trabalho realizado nas Escolas.
- . comparecer às reuniões, sempre que convocado;
- . prestar cooperação efetiva nas reuniões com professores, diretores de escolas e chefes de DE;
- . colaborar na elaboração de publicações e confecção de material específico;

### Junto às Escolas

- . conhecer o campo de atuação e fazer um planejamento operacional para atendimento ao professor;
- . atender ao professor:
  - observando diretamente as turmas
  - fornecendo subsídios para seu planejamento
  - estimulando e sugerindo
  - co-participando das aulas sempre que se fizer necessário ou for solicitado
- . assessorar diretores de escolas nos planejamentos específicos ao trabalho;
- . visitar escolas que desejem montar salas para JI;
- . acompanhar a montagem de sala citada acima;
- . projetar plantas-baixas para montagem de novas salas para JI e fornecer relação de material necessário.

### Dos Supervisores Pedagógicos Escolares

- . o que determina a O.S. EEI nº 3 de 7/1/75, BI nº 191, excetuando-se os itens 11, 12, 14 e 19 que são específicos ao ensino de 1º grau e considerando C R E P onde se lê C R O P;
- . fazer análise e avaliação de livros e trabalhos pedagógicos;
- . participar de congressos, seminários, cursos e estágios de interesse educacional.

### Junto à C R E P

- . relatar, oralmente ou por escrito, sobre a participação em qualquer experiência de Educação que possa promover o crescimento do grupo;
- . informar, por escrito, ao Coordenador Regional o trabalho realizado na Escola;
- . prestar cooperação efetiva nas reuniões com professores, diretores de escolas e chefes de DE;
- . colaborar na elaboração de publicações e confecção de material específico.

### Junto à Escola

- . atender ao professor:
  - observando diretamente as turmas;
  - fornecendo subsídios para seu planejamento estimulando e sugerindo;
  - co-participando das aulas sempre que se fizer necessário ou for solicitado.

### Do Assessor Administrativo

- . conhecer a Lei 5692/71
- . controlar o movimento de publicações;
- . organizar e manter atualizado arquivos e fichários;
- . reproduzir plantas-baixas, baseadas no projeto feito pelo Supervisor e aprovado pelo Coordenador Regional;
- . organizar quadros, livros de reuniões;
- . datilografar relatórios mensais das atividades e enviar à Coordenação Geral;
- . fazer levantamentos;
- . ler o BI e informar os assuntos de interesse geral, anotando-os;
- . enviar e receber expediente e preparar protocolo;
- . secretariar as reuniões;
- . confeccionar estênceis;

- . organizar e controlar o funcionamento de bibliotecas e banco de empréstimo de material;
- . redigir e enviar ofícios, memorandos e comunicações aos órgãos competentes;
- . fazer levantamento de material necessário a C R E P;
- . preparar inventário dos bens patrimoniais pertencentes a C R E P.

## E - Pré requisitos e Critério de escolha do pessoal

### 1 - Supervisor Pedagógico Escolar

- . o que estabelece a O.S. nº 4 EE1, de 7/1/75 - BI nº - 191, esclarecendo que o curso de Pedagogia Especial a que se refere o item 2.1.1. trata-se, no momento, do ministrado pelo EIE.

### 2 - Supervisor Pedagógico:

- a) ter experiência com turmas de crianças de 4 a 7 anos durante um período mínimo de cinco anos;
- b) ter concluído o Curso de Pedagogia Especial - EIE;
- c) ter possibilidade de fazer horário móvel;
- d) ter capacidade de liderança democrática;
- e) ter capacidade de bom relacionamento;
- f) demonstrar interesse pela pesquisa pedagógica.

. O candidato à função de supervisor deverá ser sempre indicado pelo Coordenador Regional à Coordenação Geral.

. É de obrigatoriedade do candidato a apresentação do curriculum vitae.

### 3 - Coordenação Regional:

- a) ter exercido a função de Supervisor Pedagógico ou Supervisor Pedagógico Escolar durante um período mínimo de dois anos;

b) ter preenchido, satisfatoriamente, os pré-requisitos exigidos para as funções acima;

. A Coordenação Geral consultará o grupo de Coordenadores Regionais que fará indicações de elementos candidatos à função em pauta;

. Para apreciar as indicações formar-se-á um conselho constituído de:

. Coordenação Geral

. Supervisores que trabalham com o candidato

. Coordenadores Regionais

... que apreciará as indicações e fará a escolha.

#### 4 - Coordenador Geral:

a) ter exercido a função de Coordenador Regional durante período mínimo de dois anos;

b) ter preenchido, satisfatoriamente, os pré-requisitos exigidos para o exercício da função de Coordenador Regional.

O candidato à função será indicado pelo grupo de Coordenação Regional em eleição com voto descoberto e justificativa da escolha.

Esta indicação será feita através de uma reunião presidida pela autoridade que homologará, oportunamente, a indicação.

O candidato escolhido terá como atribuição a escolha de seus assessores que deverão sair do grupo de Coordenadores Regionais.

#### V - INTERFACES:

. Projetos de:

- Dados Pedagógicos

. solicitação para:

- levantamento de dados com relação ao atendimento às crianças de 4 a 6 anos.

- 45-
- levantamento de dados para razões específicas
  - Educação Expressiva (Teatro e Música)
    - . com fins de atendimento específico
  - Tecnologia de Ensino (AV e Biblioteca)
    - . com fins de atendimento específico (AV)
    - . organização da biblioteca escolar e material específico (Biblioteca)
  - Educação Geral
    - . com fins de consultoria
  - . Assessoria de Assistência ao Escolar \* *Conselho de Pais e Professores (CPP)*
    - \* - CPP e Instituições Escolares
      - . com fins de atendimento específico
    - ETDPE - *Equipe Técnica Distrital de Orientação Psicológica Educacional*
      - . com fins de encaminhamento de alunos com distúrbios de conduta
    - Orientação Educacional
      - . com fins de encaminhamento de alunos para atendimento específico
    - Terapia da Palavra
      - . com fins de encaminhamento de alunos para atendimento específico.
    - Ensino Especial
      - . com fins de consulta sobre crianças que apresentam características e comportamentos especiais
      - . triagem de visão e audição

- Educação Moral e Cívica

- . com fins de atendimento específico
- . solicitação de informações quanto às normas regulamentares no âmbito estadual e federal, em relação à prática de civismo.

. Instituições:

Com fins de consultoria:

- O M E P
- Serviço de Assistência Alimentar
- EPE
- IPE
- INEP
- INC
- CEN
- UNESCO
- Embaixadas
- USAID
- CEPLA
- SIDEG

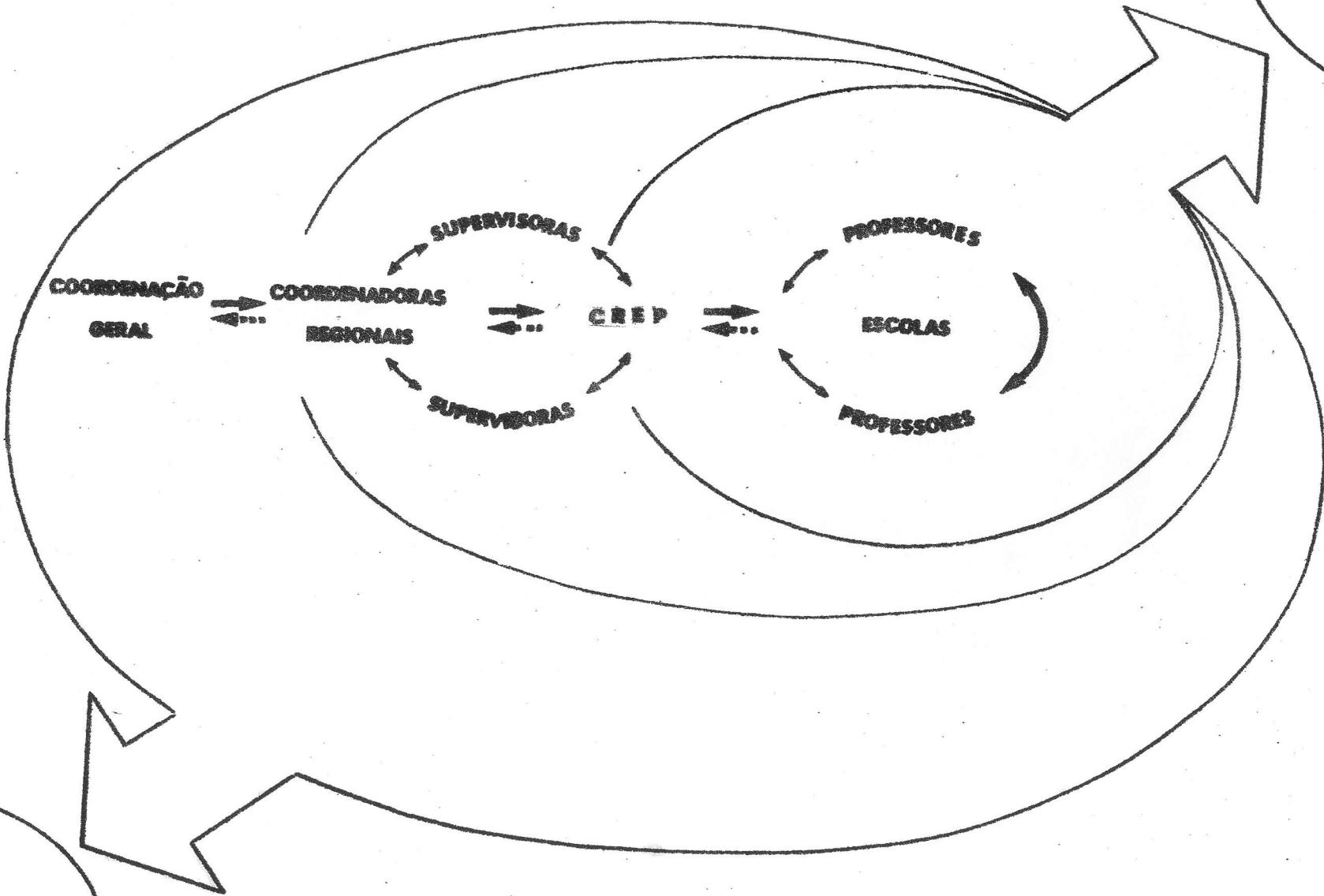
Com fins de consultoria e estágios de observação:

- EAB

Com fins de formação de pessoal especializado em nível superior:

- UEG - EIE - Curso de Pedagogia Especial
- faculdades que desejem ministrar curso de Pedagogia Especial.

# FLUXOGRAMA



interfaces

interfaces